



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
ENTRE EM CONTATO ANTES DE IR AO FÓRUM - Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico -
Curitiba - /PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0011720-09.2019.8.16.0185

I – Sobre o relatório mensal de atividades (movs. 3258), dê-se ciência aos credores e ao Ministério Público.

II – Nos termos do artigo 22, I, *m*, da LRJF, intime-se o Administrador Judicial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a resposta ao ofício de mov. 3282.2.

III – Considerando a notícia da aprovação do Plano de Recuperação Judicial na Assembleia Geral de Credores realizada na data de 09 de abril de 2021, às 13:30 horas (mov. 3340.2); e o disposto no artigo 57, da Lei n. 11.101/2005, intime-se a Recuperanda para que, no prazo de 10 (dez) dias, em complementação a manifestação de mov. 3347, junte aos autos certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Campo Largo/PR.

Após, voltem imediatamente conclusos.

IV – Intime-se.

Curitiba, 13 de abril de 2021.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

